

**Processo n.:** @REC 19/00584554

**Assunto:** Recurso de Reexame do Acórdão n. 244/2018, exarado no Processo n. @REP-1600043906

**Interessado:** Emílio Vieira

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Navegantes

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 59/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do expediente como Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 a 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 138 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 244/2018, proferido no Processo n. @REP 16/00043906, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo hígida a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Navegantes, à Procuradoria Jurídica e ao órgão de controle do Município de Navegantes.

**Ata n.:** 9/2020

**Data da sessão n.:** 19/02/2020 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Aderson Flores

**Conselheiro Substituto presente:** Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC